



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ 32.434.374/0001-01

### 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022, PARA ADITIVAR DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NOS TERMOS DO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E A EMPRESA ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo no Contrato Nº 014/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**, inscrita no CNPJ 32.434.374/0001-01, com sede na Vila Americana, 309 Centro, Belterra-PA, CEP 68.143-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ANDERSON DOS SANTOS COSTA, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro a empresa **ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 48.002.555/0001-07, com sede na Rua Pio X nº 132 Santarém/PA, CEP: 68.030-230, telefone: (93) 991532325, e-mail: [adrean.adv@gmail.com](mailto:adrean.adv@gmail.com), neste ato representado por ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA, CPF 762.830.892-91 e RG: 3880671, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** do contrato 014/2022 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** Pertinentes ao contrato nº 014/2022, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER A SEMAT**, Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR unitario contrato	QTD aditado	VALOR aditivo
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMAT. OS SERVIÇOS TÉCNICOS- JURÍDICOS DE NATUREZA	Serviço	12 meses	R\$ 5.000,00	12 meses	R\$ 60.000,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**CNPJ 32.434.374/0001-01**

**CLÁUSULA SEGUNDA** (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

Unidade: 04.122.0002.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

Classificação econômica 3.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO**

2.1 – Este instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato.

2.2- Assim, o contrato que se encerra em 01 de dezembro de 2023 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **01 dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA** (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)** passando o contrato continuado, após este 1º aditivo, a ter o valor Global reajustado para R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento

**CLÁUSULA QUINTA** (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA** – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 30 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE  
MEIO AMBIENTE E TURISMO  
ANDERSON DOS SANTOS COSTA  
Contratante

ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ nº 48.002.555/0001-07  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_